PARECER nº 296/2024-DEJUR/SENAR/PR
Interessado: Comissão de Licitação/SENAR/PR

Assunto: Licitação 021/2024. Pregão Presencial. Registro de preços. Aquisição de kits de manipulação de alimentos. Recurso administrativo.

Recorrente: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

1. Do relatório

O SENAR/PR promove a Licitação nº 021/2024, Pregão Presencial, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição da quantidade de até 80.000 kits de manipulação de alimentos,** nas especificações constantes no ANEXO I do Edital Licitatório:

Título do Item	Especificação do Item	Unidade de Medida	Qtde. Máx.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
Kit para Manipulação de Alimentos	02 UNIDADES de Avental descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT) 80 g/m², branco. Medidas gerais: largura 58,0 cm e altura 72,0 cm. Alça de pescoço em 02 tiras com 35 cm cada, dobrada, largura após dobra de 2,0 cm. Alça inferior (cintura) com tiras dobradas, largura após a dobra de 2,0 cm e comprimento de 55,0 cm cada tira. Acabamento externo em overloque. Serigrafia na altura do peito, em duas cores, com cerca de 250 cm². 04 PARES de Luvas de vinil transparente sem pó (para alimentos), em PVC, ambidestras, Tamanho G, marca de referência Descarpack ou equivalente. 04 UNIDADES de Toucas para manipulação de alimentos, produzidas em tecido não tecido (TNT), hipoalérgicas, com elástico revestido, sanfonadas, gramatura 20g, marca de referência Descarpack ou equivalente. 04 UNIDADES de Máscaras para manipulação de alimentos, produzido em tecido não tecido (TNT), com três pregas horizontais, tripla com elástico, marca de referência Descarpack ou equivalente.	Un.	80.000	R$ 21,00	R$ 1.680.000,00

A sessão de abertura da licitação e recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação de licitantes ocorreu em 21/08/2024.

Participaram do certame 04 empresas:

- **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**
- **LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA**
- **LUIZ MINIOLI NETTO – EPP e**
- **PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Quando da conferência dos documentos de habilitação das outras empresas, a licitante LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA impugnou atestados de capacidade técnicos apresentados. Consta da ata da sessão:

> A representante da empresa LUCABIANCO apresentou as seguintes considerações: "O sistema SENAR/PR pediu para capacitação técnica a quantia de 40.000 itens, nesses kits compõem: 80.000 aventais de TNT gramatura 80; 160.000 máscaras; 160.000 toucas; 320.000 luvas de látex (vinil). As empresas PROINDEX, LUIZ MINIOLI NETO e BLEND, não atendem à capacitação técnica pedida pelo SENAR. Peço a desclassificação dessas empresas".

Após análise da impugnação, a Pregoeira pela concluiu pela inabilitação das empresas PROINDEX, LUIZ MINIOLI NETO e BLEND, fundamentando sua decisão nos seguintes termos:

> A empresa **PROINDEX está INABILITADA**, visto que o item 8.4.4, alínea "a", solicita apresentação de atestado de capacidade técnica, mas essa apresentou apenas uma nota fiscal. A empresa **LUIZ MINIOLI, está INABILITADA** por não ter apresentado itens iguais ou similares ao objeto do edital nos atestados de capacidade técnica apresentados. E, a empresa **BLEND**, apresentou vários atestados de capacidade técnica, porém, apenas um com objeto similar e o quantitativo não corresponde a 50% do ao solicitado no ANEXO I do edital, restando **INABILITADA**.

A única empresa habilitada foi a LUCABIANCO, a qual apresentou proposta de preços no valor global de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), R$ 17,50 por kit, tendo restado a vencedora da licitação pela Pregoeira.

Tempestivamente, a empresa BLEND apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação e a decisão que declarou a LUCABIANCO vencedora. A empresa LUCABIANCO apresentou contrarrazões recursais.

É o relatório.

2. Da análise

Em síntese, aduz a recorrente:

- Os julgamentos devem ser objetivos e estritamente vinculados ao edital, de modo que os atestados de capacidade técnica devem ser julgados conforme as regras editalícias.
- Cada kit licitado deveria ser composto de os seguintes elementos essenciais de manipulação e higiene: avental, alça de pescoço, luva e máscara. A quantidade 80.000 kits. A concorrente deveria se atentar a quantidade mínima comprovada equivalente a 50% de 80.000 kits, o que do ponto de vista objetivo e aritmético representa o mínimo de 40.000 kits.
- Constou da ata da sessão da licitação que "***a recorrente apresentou vários atestados de capacidade técnica, porém, apenas um com objeto similar e o quantitativo não correspondente a 50% do ao solicitado no ANEXO I doedital, restando inabilitada***".
- Que, violando a legislação, essa decisão exarada foi demasiadamente genérica, imotivada, não objetiva e não adequadamente fundamentada.
- Deixou a pregoeira de especificar o quantitativo técnico que aduz deixou de atender a recorrente, e de esclarecer objetivamente quais os atestados técnicos fornecidos discrepam dos conceitos finais de igualdade ede similaridade de higiene, o que importa em flagrante prejuízo de defesa, e se estimula a impossibilidade de exercício de controles auditáveis internos e externos.
- Que apresentou 19 atestados de capacidade técnica, sendo 13 emitidos pela Rede Senar.
- Que apresentou 01 atestado, emitido pelo próprio SENAR/PR, com especificações iguais ao do objeto licitado, na quantidade de 6.287 Kits.
- Que deveria ser aceita a soma das quantidades constantes nos demais atestados.
- Se considerado o montante de um produto qualquer como referência, pode-se dizer que um similar a ele será usado para a mesma finalidade, mas não possuirá obrigatoriamente as mesmas características técnicas, mira-se a finalidade.
- Que houve prejuízo à competividade.
- Pede que seja reformada a decisão de inabilitação, admitindo a recorrente na fase de concorrência de preços.

O Edital exige, dentre os documentos de habilitação, a apresentação pelos concorrentes, de atestado(s) de capacidade técnica comprovando já haver fornecido a quantidade mínima de 40.000 unidades de item igual ou similar ao objeto da presente licitação:

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues ao Pregoeiro até o horário designado para abertura da sessão pública.

...

8.4 DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.4.1 O conteúdo do envelope 02 será composto por originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

...

8.4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando já ter fornecido item igual, ou, similar, e com quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto neste Edital** (vide ANEXO I).

A exigência de qualificação técnica nos certames públicos, notoriamente, possui como finalidade comprovar que a licitante possui condições técnicas e/ou operacionais para cumprir adequadamente o objeto contratual, sendo amparo no art. 16, II, "b" do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR:

> *Art. 16. Para habilitação em licitação, poderá ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme estabelecido no edital, documentação relativa à:*
>
> ...
>
> II- qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:
>
> b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Trata-se de regra do edital que não pode ser desconsiderada, em face do princípio da vinculação ao edital, como bem assentado na doutrina e jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p.259)

> 33. As condições do edital são claras e o equipamento que venceu a licitação não as atende. O PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO EDITAL IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO FECHE OS OLHOS AO FATO E CONTINUE COM O CERTAME, SOB PENA DE ESTAR FAVORECENDO INDEVIDAMENTE A LICITANTE EM DETRIMENTO DE OUTROS CONCORRENTES. Tribunal de Contas da União - Acórdão nº 2406/2006-Plenário

Os atestados apresentados pela recorrente não atenderam ao exigido. O único compatível foi o emitido pelo próprio SENAR/PR, mas na quantidade de 6.287 kits, e, mesmo se admitido o do SENAR/RS, de fornecimento de 15.400 toucas descartáveis, não atingiria o número mínimo estabelecido.

Os demais atestados referem-se a fornecimento de pasta e escova de dentes, materiais de escritório, pasta de nylon, mochila , calculadora, coletes, bonés e chinelos, o que não pode ser admitido para fins de somatório pelo fato de que não se alinham como itens similares ao objeto licitado: "***Semelhança é "a qualidade de ser uma coisa parecida, conforme, quase igual a outra, muito aproximada de outra pela espécie, pela forma, pelo modo de ser. Similaridade diz propriamente "igualdade de natureza, semelhança essencial***". (Academia Brasileira de Letras).

Por outro lado, a decisão de inabilitação foi adequadamente motivada, fundamentada, pelo descumprimento de requisito de habilitação, como inclusive transcrito na própria petição recursal:

> Constou da ata da sessão da licitação que "***a recorrente apresentou vários atestados de capacidade técnica, porém, apenas um com objeto similar e o quantitativo não correspondente a 50% do ao solicitado no ANEXO I doedital, restando inabilitada***". (sic)

Ademais, adotamos como fundamentação do presente parecer os termos da manifestação da comissão de licitação sobre o teor do recurso:

> Os processos de licitação realizados pelo SENAR/PR estão de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos serviços sociais autônomos, em especial, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais. Tais princípios estão estabelecidos no Art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, no qual está respaldado o edital em questão.
>
> O entendimento da empresa Recorrente é de que seus documentos de habilitação técnica atendem ao que foi estabelecido no edital. Vejamos de acordo com o item 8.4.4:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido item igual, ou, similar, e com quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto neste Edital (vide ANEXO I).

▪ O SENAR/PR reserva-se o direito de a qualquer tempo realizar diligências para conferência do contido nas declarações e atestados de capacidade técnica.

O detalhamento do item objeto da licitação consta no ANEXO I – Especificação do objeto:

Código do Item	Título do Item	Especificação do Item	Unidade de Medida	Qtde. Máx.
MA.0040	Kit para Manipulação de Alimentos	02 UNIDADES de Avental descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT) 80 g/m², branco. Medidas gerais: largura 58,0 cm e altura 72,0 cm. Alça de pescoço em 02 tiras com 35 cm cada, dobrada, largura após dobra de 2,0 cm. Alça inferior (cintura) com tiras dobradas, largura após a dobra de 2,0 cm e comprimento de 55,0 cm cada tira. Acabamento externo em overloque. Serigrafia na altura do peito, em duas cores, com cerca de 250 cm². 04 PARES de Luvas de vinil transparente sem pó (para alimentos), em PVC, ambidestras, Tamanho G, marca de referência Descarpack ou equivalente. 04 UNIDADES de Toucas para manipulação de alimentos, produzidas em tecido não tecido (TNT), hipoalérgicas, com elástico revestido, sanfonadas, gramatura 20g, marca de referência Descarpack ou equivalente. 04 UNIDADES de Máscaras para manipulação de alimentos, produzido em tecido não tecido (TNT), com três pregas horizontais, tripla com elástico, marca de referência Descarpack ou equivalente.	Un.	80.000

Vejamos os conteúdos dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, em especial os apresentados para as regionais do SENAR, como reforçado por ela no recurso:

1) SENAR/PR

Pregão Presencial nº 002/2022

LOTE 01				
Cód. do Item	Título do Item	Especificação do Item	Unidade de Medida	Qtde.
MA.0040	Kit para Manipulação de Alimentos	02 UNIDADES de Avental descartável confeccionado em TNT 80 g/m², branco. Medidas gerais: largura 58,0 cm e altura 72,0 cm. Alça de pescoço em 02 tiras com 35 cm cada, dobrada, largura após dobra de 2,0 cm. Alça inferior (cintura) com tiras dobradas, largura após a dobra de 2,0 cm e comprimento de 55,0 cm cada tira. Acabamento externo em overloque. Serigrafia na altura do peito, em duas cores, com cerca de 250 cm². 04 PARES de Luvas de vinil transparente sem pó (para alimentos), em PVC, ambidestras, Tamanho G, marca de referência Descarpack ou equivalente. 04 UNIDADES de Toucas para manipulação de alimentos, produzido em tecido não tecido (TNT), Hipoalérgicas, possuem elástico revestido, sanfonadas, gramatura 20g , marca de referência Descarpack ou equivalente. 04 UNIDADES de Máscaras para manipulação de alimentos, produzido em tecido não tecido (TNT), com três pregas horizontais, tripla com elástico, marca de referência Descarpack ou equivalente. Embalagem: Os kits devem conter 02 unidades de aventais, 04 pares de luvas, 04 unidades de touca e 04 unidades de máscaras, embalados em saco plástico lacrado, pacotes individuais.	Unidade	6.287

II. SENAR/DF:

Processo nº 0124/2011

KITS EDUCACIONAIS		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Mochila em nylon 600	10.000
2	Pasta - Tipo Carteiro em nylon 600	50.000
3	Estojo em nylon 600 Personalizado	10.000
4	Caderno brochura 1/4 96 fl. Capa dura, impressão até 4 cores	50.000
5	Caderno Universal Capa flexível 1x1 96 fls, impressão até 4 cores	5.000
6	Caderno de desenho espiral 48 fls, impressão até 04 cores.	5.000
7	Dicionário português Melhoramentos (nova ortografia)	5.000
8	Régua acrílica de 30 cm	5.000
9	Caixa de tinta guache 06 cores	5.000
10	Caixa de lápis de cor 12 cores longo	5.000
11	Caixa de giz de cera 12 cores curto	5.000
12	Giz de cera 12 cores	5.000
13	Mapa Mundi em EVA	5.000
14	Borracha branca Nº 40	5.000
15	Apontadores simples	5.000
16	Cola líquida 40gs	5.000
17	Tesoura escolar sem ponta 13cm	5.000
18	Cola bastão 08gs	5.000
19	Lápis preto nº 2	5.000
20	Lápis com borracha personalizado	50.000
21	Caneta Personalizada	50.000
22	Calculadora de bolso personalizada	50.000

Ata de Registro de Preços nº 002/2013

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit leite legal composto por: pasta em pvc, caneta e caderno todos personalizados.	50.000

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit negócio certo rural composto por :Pasta em nylon 600 tipo carteiro, caneta e lápis com borracha personalizado	28.500

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit Pronatec composto por: Estojo, Caderno, Lápis, mochila em nylon 600, Squeeze 550ml e Caneta personalizada.	50.000

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit com licença vou á luta composto por: pasta tipo carteiro, lápis com borracha, caneta personalizada e calculadora personalizada	22.500 kits

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Produtos fornecidos	Quantidade
Kit de higiene Saúde Rural (necessaire, creme dental, escova dental, fio dental, pente e cortador de unha)	11.000

Autorizações de Compra nº 4756, nº 5079 e nº 5271

MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Kit de higiene Saúde Rural (necessaire, creme dental, escova dental, fio dental, pente e cortador de unha)	27.000
Porta Comprimidos	20.500

III. SENAR/RS:

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, com sede em Brasília (DF), à Rua 03, Quadra B – Chácara 94, Lotes 04/09 – Loja 110, CEP 72005-825, CNPJ: 10.414.625/0001-53, forneceu, a este SENAR-RS, 15.450 unidades de Toucas Descartáveis com Elástico em TNT, no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) cada, no total de R$ 5.407,50 (cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) através da Autorização de Fornecimento nº 133/2021.

IV. SENAR/SP:

Pregão Eletrônico nº 007/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**COLETE PROGRAMA CIRANDA DE ESPORTE E LAZER RURAL** ✓ Colete promocional, com decote redondo; ✓ Material: confeccionado em TNT (tecido não tecido) gramatura 100 g/m², cor verde bandeira; ✓ Fechamento em fitilhos (tiras) laterais do mesmo tecido; ✓ Tamanho: Adulto – Medidas aproximadas 50 cm (L) x 70cm (A) **Personalização** ✓ Em Serigrafia / Silk Screen em policromia com reticulação, 5x3 cores; ✓ Tamanho da Mancha Gráfica Frente: aproximada de 30x30cm (HxL) 5 cores em Policromia com reticulação; Tamanho da Mancha Gráfica Costas: aproximada de 30x30cm (HxL) 3 cor.	Top	1600	R$ 25,78	R$ 41.248,00
2	**COLETES – ALFABETIZAÇÃO para trabalhadores rurais - EDUCADOR** ✓ Avental confeccionado em brim leve; ✓ Tamanho Grande; medindo aproximadamente 77cm (comprimento) x 61cm (quadril); ✓ Decote redondo, ✓ Tecido na **cor bege (ESCURO),** com vies verde escuro, ✓ Fechamento nas em fitilhos (tiras do próprio tecido dos coletes) nas laterais ✓ **Personalização** ✓ Em Serigrafia / Silk Screen com Plastisol 3x1 cor; ✓ Tamanho da Mancha Gráfica Frente: aproximada de 20x30cm (HxL) 3 cores; ✓ Tamanho da Mancha Gráfica Costas: aproximada de 25x30cm (HxL) 1 cor.	Top	50	R$ 14,25	R$ 712,50
3	**BONÉS MODELO AMERICANO – PERSONALIZADO PARA A AÇÃO ESPECIAL MUTIRÕES DE CIDADANIA NO CAMPO:** ✓ Modelo: Americano ✓ Material: Brim na cor branca ✓ Impressão na lateral Esquerda: Silk Screen do Logotipo FAESP 1 (uma) cor – verde – Tamanho da mancha gráfica 4 cm de diâmetro. ✓ Impressão na lateral Direita: Silk Screen do Logotipo SENAR 2 (duas) cores – (verde claro e verde escuro) - tamanho da mancha grá ✓ Impressão Frontal: Silk Screen do Logotipo do Programa – 4 x 4 cores – tamanho da mancha gráfica 6cm (A) x 8,6cm(L). Acabamento: Regulador de plástico	Top	2250	R$ 7,48	R$ 16.830,00
4	**PENDRIVE PERSONALIZADO** ✓ Modelo: tipo canivete, metálico; ✓ Capacidade de memória: 8 GB; ✓ Medidas: 5,5 cm (largura) x 1,8 cm (altura); ✓ Espessura: aproximadamente 1,0 cm **Personalização:** ✓ Gravação a laser, área aproximada 12 mm x 23 mm	Top	2000	R$ 17,38	R$ 34.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.550,50**

LOTE 01 – COLETES PERSONALIZADOS				
Item	**Descrição Especificação/ Acondicionamento**	**Qtde./unid.**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	**COLETE PROGRAMA CIRANDA DE ESPORTE E LAZER RURAL** ✓ Colete promocional, com decote redondo; ✓ Material: confeccionado em TNT (tecido não tecido) gramatura 100 g/m², cor verde bandeira; ✓ Fechamento em fitilhos (tiras) laterais do mesmo tecido; Tamanho: Adulto – Medidas aproximadas 50 cm (L) x 70cm (A)**Personalização** ✓ Em Serigrafia / Silk Screen em policromia com reticulação, 5x3 cores; ✓ Tamanho da Mancha Gráfica Frente: aproximada de 30x30cm (HxL) 5 cores em Policromia com reticulação; ✓ Tamanho da Mancha Gráfica Costas: aproximada de 30x30cm (HxL) 3 cor.	**700 unidades**	15,97	11.179,00
PREÇO				**R$11.179,00**

Os demais atestados apresentados, fornecidos pelo Município de Andradina/SP, Confederação Brasileira do Desporto Universitário, Caixa Econômica Federal, Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SEST/D, SESCOP/DF e SESC/MT, também tratam de fornecimento de itens como bonés, bolsas, mochilas, chinelos, fones de ouvido, garrafas, toalhas, cadernos, cadernetas, borrachas, capas de chuva e lápis semente.

Diante da análise dos atestados apresentados, pode-se comprovar que apenas os atestados fornecidos pelo SENAR/PR, SENAC/RS e SENAR/SP contém itens iguais ou similares ao objeto da licitação nº 021/2024, no entanto, a soma não chega ao quantitativo mínimo exigido no edital, que é de fornecimento de 40.000 kits. A soma dos atestados informados é de 24.037 itens, sendo 6.287 kits de manipulação de alimentos para o SENAR/PR; 15.450 toucas descartáveis em TNT para o SENAR/RS; e 3.300 coletes ciranda de esporte e lazer cultural (em TNT) para o SENAR/SP. Cabe ressaltar que itens similares são aqueles que se assemelham, se equivalem, não sendo o caso dos demais itens e kits apresentados pela Recorrente em seus atestados, ratificando o motivo pelo qual restou inabilitada.

Quando à inversão de fases, não há nenhum prejuízo, visto que a hipótese é prevista no Edital, item 12.6, o qual está amparado pelo § 1º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR. O edital é público e de conhecimento de todos os participantes do certame, não sendo a inversão de fases um fato impeditivo à competitividade.

3. Da conclusão

Em face do exposto, manifesta-se este DEJUR pelo conhecimento do recurso interposto por Blend Br Comércio De Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Ltda., eis que tempestivo, e pelo seu não provimento, pela ausência de irregularidade na decisão de sua inabilitação pela Pregoeira.

É o parecer.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Márcia Cristina Stier Stacechen
Assessora Jurídica – SENAR/PR

DESPACHO

- Acato o Parecer nº 296/2024 do Departamento Jurídico do SENAR/PR e, por seus próprios fundamentos, nego provimento ao recurso interposto por Blend Br Comércio De Artigos Promocionais e Serviços de Transporte Ltda, mantendo sua inabilitação na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – nº 021/2024.

- Intime-se as empresas licitantes.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Ágide Eduardo Meneguette
Presidente Interino do Conselho Administrativo
SENAR/PR